



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Publicado na Edição nº 2.912, Seção Itarana/ES, páginas 165/166 do DOM/ES de 19/12/2025

DECRETO N° 2.298/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal e art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, visando a regulamentação do pagamento de diárias aos servidores públicos municipais.

Considerando que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

Considerando a existência de Créditos insubistentes inscritos no Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Itarana;

Considerando a vigência final dos contratos com os credores relacionados no art. 1º;

Considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos;

Considerando a necessidade da realização de aditivo contratual;

DECRETA

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itarana, através da Gerência de Contabilidade, autorizada a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 7.001,07 (sete mil, um real e sete centavos), conforme abaixo relacionadas:

Restos a Pagar Não Processados

Exercício	Empenho	Data	Credor	Função	Sub-função	Fonte de Recurso	Valor
2023	887	10/03/2023	J.P. PREMOLDADOS LTDA – ME	12	361	25990000001	R\$ 0,37
2024	2943	23/09/2024	J.P. PREMOLDADOS LTDA – ME	12	361	25990000001	R\$ 0,01
2024	1232	09/04/2024	J.P. PREMOLDADOS LTDA – ME	04	122	15000000000	R\$ 826,32



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

2024	2220	27/06/ 2024	QFROTAS SISTEMAS LTDA	08	244	16600000999	R\$ 474,00
2024	4337	23/12/ 2024	QFROTAS SISTEMAS LTDA	08	243	15000000000	R\$ 594,24
2024	2277	09/07/ 2024	QFROTAS SISTEMAS LTDA	13	392	15000000000	R\$ 1.142,1 4
2024	2279	09/07/ 2024	QFROTAS SISTEMAS LTDA	27	812	15000000000	R\$ 3.963,9 9

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 18 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal